



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 045/2024

Vila Pavão/ES, 02 de agosto de 2024.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 045/2024, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 79.017,77 (Setenta e nove mil, dezessete reais e setenta e sete centavos), para pagamento de despesas da participação do Município no CIM NORTE – SAMU.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.

Por oportuno, informamos que o Contrato de Programa com o CIM NORTE objetiva a gestão associada dos serviços de controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo governamental regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do consorciado.

Desse modo, a complementação da participação do Município ao Programa do CIM NORTE, para serviços do SAMU, trará grande benefício a população pavoense, restando somente a abertura de crédito especial para arcar com as despesas decorrentes do Contrato.

O pedido de urgência na apreciação se justifica pelo fato de o projeto em tela cuidar de matéria relativa a prestação de serviços públicos de saúde para atendimento aos nossos munícipes, principalmente a camada mais necessitada da nossa sociedade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***.**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
02/08/2024 10:54:17

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 09cd1d9f-9666-47a8-9e8d-7fa69cd62e7d
Projeto de Lei Nº 000045/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 045/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 79.017,77 (Setenta e nove mil, dezessete reais e setenta e sete centavos) para pagamento de despesas da participação do Município no CIM NORTE - SAMU, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 - Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0147 – Atendimento Ambulatorial

2.257 – Participação do município no consórcio CIM NORTE - SAMU

3393390000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – consórcio público do qual o ente participe _____ **R\$ 79.017,77**

Fonte de Recurso:

150000150000 – receita de impostos e de transferência de impostos – saúde

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

160088 – Fundo municipal de saúde

160 - Fundo municipal de saúde

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.131 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde

3390390000 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Fonte de Recurso:

150000150000 - receita de impostos e de transferência de impostos – saúde
R\$ 79.017,77

Ficha: 42

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 09cd1d9f-9666-47a8-9e8d-7fa69cd62e7d
Projeto de Lei Nº 000045/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafaela Jacob Quartezeni** em 02/08/2024 11:25

Checksum: **F3A614AF1A055C80036EA25CB674B16ACB391B2D6F5F2908456227E6C9416836**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.